

DESPACHO

Dispensa do serviço aos trabalhadores no dia do seu aniversário - ano 2024

Considerando que:

O dia de aniversário é uma data simbolicamente importante para todos;

A dispensa de serviço no dia de aniversário poderá consubstanciar um estímulo adicional ao trabalho, presumivelmente com efeitos benéficos na esfera da sua vida privada;

Este procedimento tem sido adotado em diversos Municípios e em vários Acordos Coletivos de Trabalho;

Muitos dos trabalhadores do Município habitualmente gozam férias no dia do seu aniversário para poderem festejar este dia;

Determino, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, o seguinte:

A dispensa ao serviço a todos os trabalhadores do Município no dia do seu aniversário, sem perda de remuneração e de antiguidade.

No caso do dia de aniversário coincidir com dia de descanso semanal (obrigatório ou complementar), férias, feriado, ou tolerância de ponto, a dispensa passará para o primeiro dia útil seguinte, ou outro – acordado com o respetivo superior hierárquico.

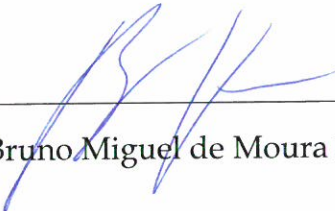
Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro será concedida dispensa ao serviço no 1.º dia útil seguinte.

Em qualquer das situações previstas, o gozo do dia será sempre, previamente, comunicado pelo trabalhador ao respetivo superior hierárquico e ao Presidente de Câmara, devendo ser usado o e-mail para o efeito.

Publique-se e divulgue-se nos termos previstos no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mondim de Basto, 28 de dezembro de 2023.

Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira